



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2021/CGDE/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

Ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais - CONASEMS

Ao Conselho Nacional de Saúde - CONASS

Aos Coordenadores Estaduais de Hanseníase

À Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME

Assunto: Normalização do abastecimento de poliquimioterapia da Hanseníase

Prezados (as),

1. Ao cumprimentá-los (as) cordialmente e tendo em vista o reabastecimento da rede para os medicamentos do Programa de Hanseníase, especialmente a Poliquimioterapia Multibacilar Adulto (PQT – MBA), temos a informar que:

- a) As notificações das pessoas diagnosticadas com hanseníase que aguardavam a chegada dos medicamentos, devem ser preenchidas com a data do início do tratamento, correspondente à data da administração da primeira dose, e imediatamente enviadas para digitação no Sinan. As respectivas datas da notificação e do diagnóstico devem ser mantidas. Ressalta-se que é imprescindível verificar se todos os casos diagnosticados foram notificados e digitados no Sinan;
- b) Excepcionalmente para os casos MB, que não continuaram o tratamento em virtude da falta de medicamento, por período superior a seis meses, devem ser submetidos à avaliação médica para decisão do reinício do tratamento, mantendo a mesma ficha de notificação com a atualização mensal do boletim de acompanhamento;
- c) Adicionalmente, para efeito de cálculo da necessidade, solicitamos que os estados informem à Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação – CGDE/DCCI/SVS/MS, a estimativa no número de pacientes/estado que necessitarão retratar;

d) Alertamos que o tratamento dos pacientes paucibacilares continua a ser com o blister de dois medicamentos. Esperamos que a mudança para três medicamentos ocorra a partir de maio/junho, quando a OMS efetuar a entrega dos novos blister's. Essa transição será orientada pelo Ministério da Saúde, através de emissão de Nota Técnica, no momento oportuno. Favor não utilizar blisters de três medicamentos para pacientes PB, para não comprometer os estoques de esquema MB, pois NÃO HAVERÁ REPOSIÇÃO, caso isso ocorra.

2. Pelo exposto, esta Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação – CGDE/DCCI/SVS/MS considera que o abastecimento de poliquimioterapia (PQT) para do tratamento da hanseníase encontra-se regularizado perante os Estados e em fase de regularização junto aos municípios, dadas as condições logísticas regionais.

3. Adicionalmente, informamos que as tratativas para resgatar a produção nacional de PQT continuam e estão sendo tratadas como prioridade por esta Coordenação e pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI.

Atenciosamente,

CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO
Coordenadora Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 26/02/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 01/03/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019265117** e o código CRC **08231C19**.